

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Ofício 090/2026 GAB

Antonio Olinto, 11 de março de 2026

Projeto de Lei nº 05/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo do Município de Antonio Olinto a realizar ações institucionais de valorização e integração dos servidores públicos municipais, inclusive mediante fornecimento eventual de lembranças simbólicas de pequeno valor, e dá outras providências.

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e ao final, seja aprovado, em regime de urgência, conforme previsto no art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

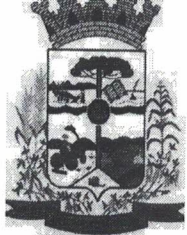
Protestos de estima.

Atenciosamente,

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
89938

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.03.11 14:41:55
+03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Autoriza o Poder Executivo do Município de Antonio Olinto a realizar ações institucionais de valorização e integração dos servidores públicos municipais, inclusive mediante fornecimento eventual de lembranças simbólicas de pequeno valor, e dá outras providências.

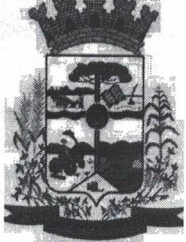
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ações institucionais de valorização, integração e reconhecimento dos servidores públicos municipais, com a finalidade de fortalecer o ambiente organizacional, incentivar o espírito de colaboração e reconhecer o trabalho desenvolvido no serviço público.

Art. 2º As ações institucionais previstas nesta Lei poderão compreender, entre outras iniciativas:

- I – eventos internos de integração institucional;
- II – atividades comemorativas relacionadas a datas de relevância institucional ou cultural;
- III – fornecimento eventual de lembranças simbólicas de pequeno valor, inclusive gêneros alimentícios, destinadas aos servidores públicos municipais.

Art. 3º A concessão das lembranças previstas nesta Lei deverá observar os seguintes requisitos:

- I – caráter eventual e simbólico, sem natureza remuneratória;
- II – concessão de forma impessoal e universal, destinada aos servidores municipais ou a grupos funcionais definidos por critérios objetivos;
- III – vedação de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos;
- IV – formalização por processo administrativo, contendo justificativa, estimativa de custos e observância da legislação de contratações públicas;
- V – existência de dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Art. 4º O valor unitário das lembranças simbólicas previstas nesta Lei não poderá ultrapassar R\$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor em cada ação institucional, limitada a duas concessões por exercício financeiro.

Parágrafo único. O valor previsto no caput poderá ser atualizado por decreto do Poder Executivo com base em índice oficial de inflação.

Art. 5º As concessões previstas nesta Lei:

I – não se incorporam à remuneração dos servidores;

II – não constituem vantagem permanente ou direito adquirido;

III – não servirão de base de cálculo para qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de março de 2026.

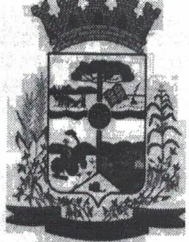
FABIO STANISZEWSKI

MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO
STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.03.11 14:38:57 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover ações institucionais de valorização, integração e reconhecimento dos servidores públicos municipais, inclusive mediante o fornecimento eventual de lembranças simbólicas de pequeno valor.

A Administração Pública Municipal tem como um de seus pilares a atuação comprometida de seus servidores, que diariamente contribuem para a execução das políticas públicas e para o atendimento das necessidades da população. Nesse contexto, iniciativas institucionais voltadas à valorização e integração dos servidores constituem instrumentos importantes para o fortalecimento do ambiente organizacional, estimulando o espírito de colaboração, o engajamento e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido.

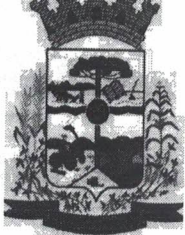
Diversas instituições públicas e privadas adotam ações dessa natureza como forma de promover a integração institucional, o bem-estar no ambiente de trabalho e o reconhecimento simbólico de seus colaboradores, especialmente em datas comemorativas ou eventos institucionais.

O presente Projeto de Lei busca estabelecer parâmetros claros e objetivos para a realização dessas ações no âmbito do Município, garantindo segurança jurídica e observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se que a proposta não cria benefício de natureza remuneratória, nem qualquer vantagem permanente aos servidores. As lembranças eventualmente fornecidas terão caráter meramente simbólico, eventual e institucional, com valor limitado, sem possibilidade de incorporação à remuneração ou geração de direito adquirido.

Além disso, o projeto estabelece importantes mecanismos de controle e responsabilidade, tais como:

- concessão de forma impessoal e universal;
- limitação de valor unitário das lembranças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

- restrição a no máximo duas concessões por exercício financeiro;
- necessidade de processo administrativo formal, com justificativa e estimativa de custos;
- observância da legislação de contratações públicas e existência de dotação orçamentária.

Essas medidas asseguram que a iniciativa seja conduzida com transparência, responsabilidade fiscal e respeito à legislação vigente, inclusive às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, trata-se de medida que busca reconhecer simbolicamente o trabalho dos servidores públicos municipais, contribuindo para um ambiente institucional mais integrado, motivado e alinhado aos objetivos da Administração Pública.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paço Municipal, 11 de março de 2026.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO
STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938
Data: 2026.03.11 14:38:45 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal